

**“BRAVOS”, “REBELDES”, “VASSALOS” OU “CIDADÃOS” SEM TERRA? AS
IMAGENS E DISCURSOS SOBRE OS ÍNDIOS NO SERTÃO PELAS
LEGISLAÇÕES INDIGENISTAS NOS SÉCULOS XVIII E XIX.**

Carlos Fernando dos Santos Júnior
(Seduc-PE, Mestre em História/UFPE)
(carlosfernando_1984@yahoo.com.br)

Uma pergunta: Como seria um índio? No documentário *As caravelas passam* (2002) uma pergunta semelhante foi feita às diferentes pessoas que transitavam pela Cidade de Fortaleza, no Ceará. Cada uma das entrevistadas descreveu a sua imagem de como seria um índio. Em resumo, no entendimento das pessoas ouvidas, o índio teria a pele “morena e cabelos longos e negros”, era “um ser humano diferente”, usava “colar de penas” e “roupas esfiapadas” (em trapos), comiam “carne crua”, vivem na “Amazônia”, etc. Um dos entrevistados deu uma opinião com a entonação de preocupação, quando afirmou enfaticamente que o índio “carecia da Palavra de Deus!”.

É possível ficarmos surpresos que em pleno no século XXI, muitos brasileiros/as enxergam e tratam os povos indígenas no Brasil como sujeitos aprisionados anacronicamente a um passado considerado “superado”. E quando se fala sobre a existência de índios no Nordeste, algumas pessoas ficam chocadas a ponto de considerar um absurdo. Isto é fruto de uma educação escolar no Brasil, de práticas pedagógicas, ainda vinculadas aos conceitos históricos e antropológicos do século XIX (SILVA, 2017).

A Lei nº 11.645/2008 tornou obrigatório o estudo da história e das culturas afro-brasileira e indígenas nas escolas públicas e privadas. Significando um avanço, mas os livros didáticos de História e os professores da disciplina (em alguns casos não são licenciados para o ensino de História), continuam evidenciando a presença dos povos indígenas apenas no início da História do Brasil e não ao longo da mesma¹.

¹Sobre o ensino da temática indígena na sala de aula e os desafios do ensino da história dos índios no Brasil, o livro *A Temática Indígena na Sala de Aula: reflexões para o ensino a partir da Lei 11.645/2008* (2013), Edson Silva, Maria da Penha da Silva e demais autores nessa coletânea oferecem subsídios para reflexões críticas sobre o ensino da História e o pensar o lugar dos povos indígenas na História do Brasil.

A forma de contar a história dos índios no Brasil, ainda presente em muitos estabelecimentos de ensino no país, internalizou o pensamento de intelectuais do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (IHGB) do século XIX, reproduzindo os seus conceitos e preconceitos e aplicando-os sobre os índios atuais. Os intelectuais daquela época, a exemplo, Francisco Adolpho de Varnhagen e Carl Friedrich Von Martius defendiam a tese do desaparecimento das populações indígenas no Brasil num futuro próximo e estabeleceram o contraste entre o índio tupi – ancestral “mítico” do povo brasileiro – e os grupos indígenas contemporâneos, representados negativamente (MONTEIRO, 2001).

Varnhagen era defensor de política ofensiva contra grupos indígenas, isto muito se deve a uma situação comum no Sudeste e Sul do Brasil daquela época, quando várias províncias declararam guerra a determinados grupos indígenas considerados hostis, aos chamados índios Botocudos e os Guaicurus (CUNHA, 1992; SPOSITO, 2006).

A aversão de Francisco Varnhagen aos indígenas não o fez poupar palavras depreciativas que sinalizavam a sua visão da impossibilidade de integrar os índios ao modelo de “civilização” brasileira e por extensão inscrevê-los na História recente do país. Quando escreveu em sua *História Geral do Brasil* a sua imagem acerca dos “antigos” índios Tupi: “no triste e degradante estado da anarquia selvagem, uma idéia do seu estado, não podemos dizer de civilização, mas de barbárie e de atraso. De tais povos na infância não há história: há só etnografia” (VARNHAGEN, 1981 apud MONTEIRO, 2001, p. 28).

A maioria dos brasileiros/as ainda utiliza os estereótipos, conceitos e classificações criados por intelectuais do IHGB no século XIX, para reconhecer a identidade indígena no tempo presente. Contemporaneamente, os historiadores e antropólogos dedicados ao estudo da temática indígena desconstruíram as ideias formuladas preconceituosamente sobre o índio, principalmente o argumento do desaparecimento indígena. A partir da década de 1980, esses pesquisadores contribuíram bastante para repensar a História do Brasil, sobre a participação dos povos indígenas e também dos afrodescendentes nos processos históricos ocorridos no país.

A Lei nº 11.645/2008 contribui para assegurar que a cultura e a história dos povos indígenas no Brasil sejam ensinadas nas escolas. Um ensino pautado na desconstrução

de velhas interpretações sobre as culturas indígenas e preconceitos historicamente construídos. Coadunando com a proposta da citada Lei, o presente texto analisa as imagens e discursos acerca dos índios no Sertão de Pernambuco, construídas pelas legislações indigenistas entre os séculos XVIII e XIX. E também questionar as conhecidas classificações de “índios mansos” e “índios bárbaros”, conceitos citados na documentação colonial que antes de qualquer coisa queriam identificar quais grupos nativos seriam os aliados e aqueles resistentes à colonização.

A problematização sobre as imagens e os nomes atribuídos aos povos indígenas no Brasil remete as discussões a respeito de como foram elaborados conceitos em uma determinada época para fins específicos. Em outras palavras, perceber a historicidade das imagens e conceitos atribuídos aos índios, enquanto classificações cristalizadas pela historiografia brasileira do século XIX e transformadas em identidades fixas.

Contudo, observando de outro ângulo, perceberemos que os índios transitavam pelas diferentes classificações ou nomes que lhes fossem atribuídos, convenientes aos seus interesses. Assim, os índios adotavam aquela classificação ou identidade que lhes oferecessem vantagens nas negociações, ao mesmo tempo, tais nomeações apontavam o lugar e o papel do índio na História que estava sendo desenhada para o país, fosse como “aliados” ou “rebeldes”.

Em relação às populações indígenas em Pernambuco no período colonial, a documentação da administração colonial portuguesa e holandesa apresenta um pouco sobre os “costumes” e algumas descrições dos corpos daquelas populações indígenas com as quais houve um permanente contato. No início do século XX o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGPE) publicou em sua revista transcrições de documentos do período holandês sobre os índios nas capitânicas de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Os portugueses também produziram informações muito relevantes sobre os índios no Nordeste brasileiro, mas foram os holandeses com maior riqueza de detalhes que registraram em imagens os nativos da região, e ao mesmo tempo, foram os responsáveis por divulgá-las para a Europa renascentista em meados do século XVII.

O Conde Mauricio de Nassau trouxe para o Brasil uma comitiva de artistas e cientistas do século XVII, com a missão de pesquisar e documentar minuciosamente a Natureza

brasileira e os seus habitantes. O pintor holandês Albert Eckhout foi um dos membros desse seleto grupo. Nos retratos de Eckhout sobre os habitantes do Brasil, o pintor buscou uma suposta fidedignidade ao transpor para as suas telas os mais representativos registros iconográficos da fauna, flora e das “gentes do Brasil” no período holandês².

O que chama atenção nas telas de Eckhout foi como cuidadosamente retratou a diversidade étnica do Brasil, bem como percebeu as distinções entre os grupos autóctones (os nomeados Tupi e Tapuias), os imigrantes europeus e africanos escravizados, e a mestiçagem ocorrida nas Américas a partir do encontro desses povos e expressões socioculturais.

As telas de Eckhout contribuíram para fundamentar os estereótipos conhecidos atualmente, que no contexto colonial eram necessários para os colonizadores identificar visualmente aqueles que seriam aliados ou inimigos, o “bárbaro” ou “gentil”. Em outras palavras, era necessário classificar quem seriam os índios “bárbaros” (tapuias) e os aliados (tupis), e enquadrá-los aos projetos de colonização europeia, pois tanto Portugal como a Holanda aplicaram no Brasil seus planos de exploração e povoamento nesta rentável parte do continente americano no século XVII.

A imagem do Tapuia [ver Figura] representava na ótica colonial a “barbaridade” do país e da sua gente. Representava uma sociedade oposta a noção renascentista de civilização. Uma população dos sertões, espaços distantes e distintos do fértil Litoral habitado pelo Tupinambá (Tupi), pois na visão do colonizador europeu, o índio Tupi e o Tapuia eram inimigos “naturais”, adversários de longínqua data. Tanto para os portugueses e holandeses, os “bárbaros” tapuias eram obstáculos para o avanço da colonização para o Oeste. Os portugueses os chamavam o “muro” ou os “demônios” do Sertão (PUNTONI, 2002), pois dificultavam o acesso às riquezas que poderiam existir nos sertões e, ao mesmo tempo, ameaçava a cristianização das terras brasileiras.

²No site do Instituto Ricardo Brennand (Recife), existe uma pinacoteca *on line*, onde é possível visitar o acervo iconográfico sobre o período holandês, em especial os quadros de Frans Post e Albert Eckhout. Endereço: <http://www.institutoricardobrennand.org.br/pinacoteca/eckhout>.



Figura: Mulher e o homem Tapuia. Albert Eckhout.

Óleo sobre tela, 266x159cm.³

O conceito “bárbaro” tem a sua origem na antiguidade clássica, os gregos e romanos aplicavam este termo aos povos de culturas diferentes das suas. Povos que possuíam idiomas próprios, seus próprios deuses e os seus costumes eram considerados estranhos e opostos às leis e ao modelo de sociedade existente na Grécia e na Roma antigas. Na Idade Moderna o conceito “bárbaro” sofreu uma resignificação. Em virtude das influências do renascentismo e do cristianismo europeu do século XVII, o uso deste termo foi direcionado aos povos africanos, asiáticos e ameríndios cujos “costumes e crenças” eram considerados antagônicos ao modelo civilizatório europeu.

No Brasil Colônia, na fase inicial da colonização, o termo “bárbaro” foi empregado para identificar as aldeias de índios tupis resilientes à colonização. Mas, à medida que os povos da Língua Tupi foram aliando-se aos colonizadores, no avançar da colonização o “bárbaro” passou a ser o chamado Tapuia do Sertão. Apesar de não utilizar nominalmente o termo, a legislação indigenista portuguesa estava alicerçada no conceito de bárbaro para “fundamentar distintos projetos de incorporação do índio à ordem colonial portuguesa” (FREITAS, 2001, p. 125).

³Fonte: <http://www.institutoricardobrennand.org.br/pinacoteca/eckhout/>. Acesso em 10 /01/ 2017.

No aspecto mais amplo, as leis indigenistas coloniais buscavam assegurar os interesses da Coroa portuguesa, ao regulamentar as relações econômicas e sociopolíticas entre os colonos e os povos nativos no Brasil. Se por um lado a essa legislação existiu para legitimar e regulamentar a escravidão (PUNTONI, 2002), por outro, buscava-se o equilíbrio entre os agentes coloniais, a Igreja Católica Romana e a Coroa (POMPA, 2003). Cabia ao Rei à mediação dos interesses dos colonos, padres missionários e também das populações indígenas e “conciliá-los com os objetivos colonizadores do Estado” (SANTOS JUNIOR, 2010, p. 35).

As leis de 1587, 1653 e 1701 autorizavam a “Guerra Justa”, o cativo e venda dos prisioneiros dos grupos indígenas hostis, enquanto as leis de 1570, 1605, 1609, 1611 e 1680 concederam a liberdade aos índios aliados e não aldeados, com a exceção dos índios prisioneiros de guerra (PERRONE-MOISÉS, 1998). Então, havia regras para o cativo indígena, que eram desobedecidas ou burladas pelos colonos para obter escravos. Mas, as leis existentes em favor da liberdade dos índios aliados, significava que o Estado português necessitava da colaboração dos povos indígenas para o efetivo controle do território brasileiro.

Em 1596 foi criado o cargo do *procurador dos índios*, indivíduos nomeados pela Coroa para representar legalmente os interesses dos índios aldeados nos assuntos relacionados à liberdade e ao trabalho indígena. O Alvará de 1596, a Provisão de 1665 e a Carta Régia de 1686 autorizavam os Jesuítas a administração temporal e espiritual dos índios aldeados e a regulamentação do serviço dos índios aos moradores das vilas (GOMES, 1991). Uma Ordem Régia 1700 obrigava que os proprietários de terras no Sertão de Pernambuco doassem uma légua de terras para a fundação dos aldeamentos⁴.

Com a expulsão dos holandeses, o crescimento demográfico das vilas açucareiras e a necessidade de defender o interior da colônia, a Coroa estimulou o povoamento da bacia hidrográfica do Rio São Francisco através da pecuária e a guerra contra os chamados índios Tapuias (SILVA, 2003). A historiografia brasileira denominou de a “Guerra dos Bárbaros”, o conflito armado das populações autóctones nos sertões das capitanias da

⁴CARTA do Governador da Capitania de Pernambuco, Fernão Martins Mascarenhas de Lencastro, Recife 28/06/1700. AHU Doc. 1840, fl. 1.

Bahia, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará contra os proprietários de gado que instalavam as suas fazendas nos territórios indígenas (PUNTONI, 2002).

Foram vários conflitos entre os pecuaristas e moradores das fazendas com nativos da na região, desde o final do século XVII até a década de 1720. Iniciado no Recôncavo Baiano, onde foram empregadas e sistematizadas as práticas de guerra, depois utilizadas em Pernambuco nas “jornadas do Sertão” (SILVA, 2003, p. 290), e expedições militares na região do Rio São Francisco. Os portugueses apropriaram-se do termo *Tapuia* da Língua Tupi para se referirem aos índios no interior que se distinguiam linguisticamente e socioculturalmente dos índios habitantes no litoral.

O termo *Tapuia* é uma noção historicamente construída (PUNTONI, 2002, p.68), utilizada para generalizar e homogeneizar, contribuindo para uma imagem de descaracterização cultural das populações indígenas no Sertão. Devemos compreender que no Sertão habitava grupos étnicos distintos. Essas populações não eram homogêneas, apresentando diferenças tanto no seu aspecto físico quanto na sua vida econômica, política e sociocultural, vivenciavam conflitos com outros indígenas, disputas estas agravadas como a chegada dos colonizadores luso-brasileiros⁵ (PIRES, 2002, p.32).

Diante da diversidade étnica característica na região do Rio São Francisco, como os luso-brasileiros classificaram os nativos daquele espaço? Populações culturalmente distintas e que responderam de maneiras diferentes a experiência de contato. Para os colonizadores e futuros moradores nos sertões, identificar os índios aliados ou inimigos era necessário. Assim, diferentes nomenclaturas foram utilizadas para classificar as populações indígenas naquele espaço geopolítico chamado Sertão. Muitas delas eram conhecidas, mas no período da colonização do Sertão algumas delas foram exaustivamente escritas nos documentos da época colonial.

Os mapas cartográficos possibilitaram a localização dos territórios indígenas dos grupos aldeados e não aldeados no século XVIII (MEDEIROS; MUTZENBERG, 2013), principalmente, daquelas etnias concentradas nas ribeiras dos Moxotó e Pajeú, nos

⁵Nos dicionários da Língua Portuguesa contemporânea o termo *luso-brasileiro/a* faz menção as pessoas com origens, descendência ou nacionalidade portuguesa e brasileira. O uso que propomos do termo neste texto é para fazer a referência aos filhos de portugueses nascidos no Brasil, pois foram quem colonizaram o interior do país.

Cariris Velhos, nos Cariris Novos e na Chapada do Araripe⁶. Os professores Ricardo Medeiros e Demétrio Mutzenberg (2013) relacionaram os etnônimos das populações indígenas e os espaços (as unidades ambientais) por elas habitadas [ver Tabela].

Tabela: Populações indígenas no Sertão de Pernambuco no século XVIII

Unidades ambientais/territórios	Etnônimos/territorialidades
Chapada do Araripe	Caracui (Caraqui), Gueguê (Oê), Enxu (Ichuz), Mangueza, Pipipã, Umã (Humae) e Xocó (Chocó).
Ilhas do Submédio São Francisco	Calabassa, Cariri, Caruá (Caruaz ou Caruasú), Coripó (Caripó), Enxu, Oris, Brancararú, Paraquió (Paratió), Pipipã, Procás (Porús ou Porcás), Tamaqueu, Umã e Xocó.
Rio Brígida	Caraíba.
Rio Moxotó	Avis, Cabelos Vermelhos, Gueguê, Mangueza, Paraquió, Pipipã, Xocó e Xucuru (Sukuru).
Rio Pajeú	Avis, Caracui, Carateú, Gueguê, Mangueza, Paraquió, Pipipã, Umã e Xocó.
Serra do Arapuá	Mangueza, Pipipã e Xocó,
Serra do Catimbau	Gueguê, Mangueza e Xocó.
Serra do Umã	Gueguê e Umã.
Serra dos Cariris Velhos	Caracui, Gueguê, Mangueza, Pipipã, Umã e Xocó.
Serra Grande de Tacaratu	Jeritacó e Brancararú.

Fonte: MEDEIROS, Ricardo Pinto de; MUTZENBERG, Demétrio. Cartografia histórica dos povos indígenas em Pernambuco no século XVIII. *Clio*. Série Arqueológica. Recife, UFPE, v. 28, p. 180-209, 2013.

⁶A Chapada do Araripe está localizada no Sertão nordestino na divisa entre os estados do Ceará, Pernambuco e Piauí. E, ao mesmo tempo, dividindo as bacias do Rio Jaguaribe (CE) e do Rio São Francisco.

Na medida em que esses indígenas foram aldeados pelos padres missionários⁷, gradativamente eram incorporados ao projeto colonial. Aqueles povos identificados pelos seus nomes ou classificadas como “Gentios”, “Tapuias” ou “Bárbaros”, passaram também a serem identificadas como “índios aldeados”, surgindo uma nova identidade que naquele momento dialogava como a sociedade colonial.

Os índios aldeados eram vassallos do Rei de Portugal, pois a sociedade colonial estava inserida na estrutura da sociedade do Antigo Regime, fortemente hierarquizada e desigual (ALMEIDA, 2003). Eram sujeitos a uma legislação especial e, como vassallos possuíam obrigações e direitos. Pois,

Ao se aldearem, os índios tornavam-se súditos cristãos e buscavam adaptar-se a um novo espaço físico e social, onde aprendiam novas regras e comportamentos que lhes permitiam novas estratégias de luta e sobrevivência no mundo colonial em formação. Ressalta-se que ser súdito cristão não implicava absolutamente uma condição de igualdade. Na sociedade tão hierarquizada do Antigo Regime, cada súdito ocupava seu lugar na escala social (inclusive os escravos), mas todos tinham, além das obrigações, direitos, dentre os quais o de pedir e obter mercê e justiça ao Rei (ALMEIDA, 2003, p.102).

Em meados do século XVIII, o Marquês de Pombal propôs mudanças jurídicas e administrativas com objeto de acabar com as distinções entre índios e não índios, enquadrando-os num mesmo estatuto sociopolítico, vassallos da Coroa. As leis de 1755⁸ garantiam aos indígenas dos aldeamentos: a liberdade pessoal; a ilegalidade da escravidão indígena; a legalização dos casamentos de índios com os brancos e o fim da discriminação dos filhos/as gerados desses matrimônios; a proibição da discriminação e o uso de

⁷ Os Jesuítas, Franciscanos, Capuchinhos e Carmelitas fundaram aldeamentos nas ilhas e ribeiras do Rio São Francisco com o patrocínio do Estado, pois os missionários faziam parte da administração colonial como funcionários, recebendo salários pagos em folha eclesiástica da Fazenda Real (Erário Régio). Tudo isso evidencia que as missões estavam mais comprometidas com as exigências da expansão colonial do que com sua atividade missionária (POMPA, 2003, p. 295-296).

⁸ Alvará de abril de 1755 e a Lei de junho de 1755.

denominações consideradas injuriosas; a garantia de liberdade de comércio e o uso fruto dos bens (terras, gados e imóveis) dos aldeamentos (LOPES, 2005).

O Alvará de maio de 1757 regulamentou o "Diretório que se deve observar nas Povoações dos índios do Pará e Maranhão", conhecido como o *Diretório Pombalino* ou *Diretório dos Índios*. Inicialmente o Diretório foi aplicado aos índios do Pará e Maranhão, e estendido para todo o Estado do Brasil em 1758 (GALINDO, 2011). O Diretório foi o instrumento político-administrativo que orientava a civilização e a cristianização laica dos nativos sem a interferência das ordens religiosas. Ocorrendo a substituição dos padres missionários por funcionários leigos nomeados pelo Rei para administração temporal dos índios, a administração do trabalho e dos bens dos índios dos antigos aldeamentos.

A implantação do Diretório na Capitania de Pernambuco ficou aos cuidados do Governador Diogo Lobo da Silva (1756-1763). A sua missão era criar as novas vilas de índios nas capitanias de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba. Na década de 1760, Diogo Lobo iniciou os trabalhos da fundação das vilas de Cimbres e Águas Belas, e as vilas de Santa Maria e Assunção nas ilhas no Rio São Francisco (SILVA, 1883).

O Diretório foi oficialmente extinto em 1798, mas continuou de forma "oficiosa" e pontual no século XIX. Contrariando esta interpretação, Patrícia Melo Sampaio (2009) informou que o Diretório dos índios só foi extinto do Brasil em 1822, porém, para que logo em seguida fossem elaboradas outras leis e tomadas medidas legais para a manutenção e reformulação do Diretório, de maneira a ajustá-lo a nova realidade política-jurídica do Brasil imperial. Isto ocorreu nas capitanias de Pernambuco e do Ceará, nas quais o Diretório permaneceu como legislação local para o disciplinamento da população indígena até a primeira metade do século XIX (SANTOS JÚNIOR, 2015; COSTA, 2012).

O importante é colocar em discussão quais foram as imagens atribuídas aos índios em Pernambuco no século XIX. Naquele século, o Brasil passou por grandes transformações de natureza política, relacionadas a Independência do Brasil, o Reinado de D. Pedro I e sua posterior Abdicação em 1831, seguida pelas revoltas na Regência. Na Província de Pernambuco ocorreram as chamadas "Insurreições Liberais" de 1817, 1824 e 1848 e a Guerra dos Cabanos (1832-1835) com a participação dos índios, do

lado das tropas do governo ou das milícias e tropas dos revoltosos (CARVALHO, 2002).

No Antigo Regime, o rebelde era aquele que se levantava contra o seu "Príncipe legítimo" (BLUTEAU, 1728, p. 136). No contexto das reformas pombalinas, os índios Chocó, Oê, Pipipã e Umã foram perseguidos pelas bandeiras no Sertão de Pernambuco e enquadrados na categoria de rebeldes. Na época da Regência, em razão das revoltas liberais e populares, pois naquele período, o "rebelde" significava aquele que se recusava a obedecer (SILVA PINTO, 1832). No sentido de desobedecer às leis do Império, ao Estado e ao Imperador. O envolvimento dos índios nesses conflitos era para firmar alianças como os senhores de terra ou com lideranças populares, que lhes oferecessem vantagens e a proteção das suas terras diante de ameaças de usurpação (DANTAS, 2010).

No Segundo Reinado foi homologado o Decreto nº 426 de 24/07/1845 criou o *Regulamento acerca das Missões de catechese, e civilização dos Índios*. Cabendo ao Estado a vigilância sobre “os progressos da civilização dos índios”, autorizando a demarcação dos aldeamentos, favorecendo a catequese e proibindo a servidão e os maus tratos. No ano de 1850, a Lei de Terras tornou obrigatório o registro e demarcação das terras, e aquelas sem título legal de posse foram transformadas em terras devolutas do Estado, passíveis de serem vendidas.

Nesse período, a nova política indigenista corroborou para o esbulho das terras indígenas no Império beneficiando diretamente os latifundiários invasores das terras indígenas e Governo Imperial que considerava as terras sem título legal como devolutas (VALLE, 1992, p. 46). A usurpação das terras indígenas foi fraudulenta e contou com a colaboração de diretores das aldeias e demais funcionários do governo provincial. Em Pernambuco não foi diferente, na medição das terras indígenas em Pernambuco, fraudes e interesses particulares prevaleceram em um processo desigual da demarcação patrocinado pelos diretores das aldeias, que ligados aos latifundiários encontravam maneiras de beneficiá-los (SILVA, 1996).

Nesse contexto de usurpação e negação das identidades, os índios foram chamados "caboclos", que para as elites agrárias pernambucanas eram os “mestiços sem terras”, muito embora “civilizados”, apesar de “confundidos com a massa da população” pelas

suas origens indígena, possuíam costumes exóticos e "manifestações folclóricas em vias de extinção" (SILVA, 2004, p.132).

No período colonial, o caboclo era o índio de “Língua Geral” transferido do Litoral para o Sertão, para morar com os índios “tapuias” aldeados nas missões, para ajudar no trabalho de pacificação dos índios da região (SILVA, 2003). No século XVIII, o Alvará de abril de 1755 proibiu o uso da palavra por ser considerada uma denominação injuriosa para com os índios vassalos da Coroa (LOPES, 2005). No Império o caboclo passou a representar o “mestiço de índio” e civilizado. Portanto, não poderia morar nas terras indígenas do Império que estavam destinadas para a civilização dos “índios bárbaros”, não incorporados à sociedade nacional.

A expropriação das terras indígenas no Nordeste também tinha uma justificativa de ordem social, pois para autoridades estatais e fazendeiros, não havia necessidade de manter os aldeamentos devido ao “desaparecimento do índio”, restando apenas os seus “descendentes” que estavam “confundidos na massa da população civilizada” (SILVA, 2011, p. 330). Em 1863 a Província do Ceará foi a primeira ao afirmar o “desaparecimento” dos índios e a extinguir os aldeamentos. Em seguida Pernambuco no ano de 1873 recomendou a extinção dos cinco aldeamentos do total de sete, mantendo apenas as aldeias de Cimbres e Assunção para que os índios das aldeias extintas fossem assentados, nos casos daqueles que não receberam terras do governo (MELLO, 1975, p. 350-351).

Os vários nomes, alcunhas ou classificações depreciativas atribuídas aos povos indígenas no Sertão nordestino ou os outros sertões no país, escondiam o interesse de mitigar a diversidade indenitária indígena e reduzi-las a simples nomenclaturas generalizantes e, por conseguinte usurpar-lhes as terras. Mas, por mais que fossem chamados de “bárbaros”, “rebeldes” ou outras nomeações, continuavam índios.

É questionável a rígida divisão entre barbárie e civilização, que dualizou os índios entre os “mansos” das missões e os “bravos” dos sertões. Mas é necessário que o pesquisador atravesse as várias e várias camadas de imagens que envolveram e ainda envolvem os índios, para (re)descobrir as identidades indígenas pelo olhar do índio. E a partir deste entendimento, perceber que os indígenas adotaram diferentes nomes, estratégias de sobrevivência e convivência que lhes permitiram transitar entre as aldeias e o Sertão.

Essas ações estavam coerentes e concomitantes com as estratégias indígenas de resistências e negociações, visando vantagens para a sobrevivência individual e/ou coletiva. Dessa forma, “o ‘caboclo’ *permaneceu índio*, questionando as visões preconceituosas, as teorias explicativas do *desaparecimento indígena*, isso por que vários povos indígenas no Nordeste, *invisíveis* desde fins do século XIX, teceram uma história de *resistência étnica afirmada nas primeiras décadas do século XX*” (SILVA, 2004, p. 132) (grifos nossos).

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Maria R. C. de. **Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ALMEIDA, Rita Heloisa de. **O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

AZEVEDO, Ana Elizabeth Lago de. **O Diretório Pombalino em Pernambuco**. Recife: UFPE, 2004. (Dissertação Mestrado em História).

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario Potuguez & Latino**. (10 vols.) Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. Versão *on line* em: <http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario>. Acesso em: 05/10/2014.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Os índios e o ciclo das insurreições liberais em Pernambuco (1817-1848): ideologias e resistência. In: ALMEIDA, Luiz Sávio; GALINDO, Marcos (Orgs.). **Índios do Nordeste: temas e problemas III**. Maceió: EDUFAL, 2002, p. 67-95.

COSTA, João Paulo Peixoto. **Disciplina e invenção: civilização e cotidiano indígena no Ceará (1812-1820)**. Teresina: UFPI, 2012. (Dissertação Mestrado em História).

CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.). **Legislação indigenista no século XIX**. São Paulo: Edusp, 1992, p.133- 154.

DANTAS, Mariana Albuquerque. **Dinâmica social e estratégias indígenas: disputas e alianças no Aldeamento do Ipanema, em Águas Belas, Pernambuco (1860-1920)**. Niterói: UFF, 2010. (Dissertação Mestrado em História).

FREITAS, Ludmila Gomides. O conceito de bárbaros e seus usos nos diferentes projetos coloniais portugueses para os índios. **Saeculum - Revista de História**, v. 24, p. 125-138, jan.-jun./2011. Disponível em: periódicos. ufpb.br. Acesso em: 20/08/2015.

GALINDO, Marcos. A submergência tapuia. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. (Org.). **A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011, p. 167-215.

GOMES, Mercio Pereira. **Os índios e o Brasil: ensaio sobre um holocausto e sobre uma nova possibilidade de convivência**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1991.

LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII**. Recife: UFPE, 2005. (Tese Doutorado em História).

KODAMA, Kaori. **Os filhos das brenhas e o Império do Brasil: a etnografia no Instituto Histórico e Geográfico do Brasil (1840-1860)**. Rio de Janeiro: PUC, 2005. (Tese Doutorado em História).

MEDEIROS, Ricardo Pinto de; MUTZENBERG, Demétrio. Cartografia histórica dos povos indígenas em Pernambuco no século XVIII. **Clio**. Série Arqueológica. Recife, UFPE, v. 28, p. 180-209, 2013.

MELLO, José Antonio Gonçalves de. **O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840-1889)** Vol. 1. Recife: Diário de Pernambuco, 1975.

MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, Tapuias e historiadores:** estudos de história indígena e do indigenismo. Campina: Unicamp, 2001 (Tese Livre Docência)

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séc. XVI a XVIII)”. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.), **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1998, p. 115-132.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. **A Guerra dos Bárbaros:** resistência e conflitos no NE colonial. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2002.

POMPA, Cristina. **Religião como tradução:** missionários, Tupi e “Tapuia” no Brasil Colonial. Bauru/SP: EDUSC, 2003.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros:** povos indígenas e a colonização do sertão no Nordeste do Brasil. São Paulo: Edusp, 2002.

SALDANHA, Suely Maris. **Fronteiras dos sertões:** conflitos e resistência indígena em Pernambuco na Época de Pombal. Recife: UFPE, 2002. (Dissertação Mestrado em História).

SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. (Orgs.). **O Brasil Imperial**. Vol. I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 177-206.

SANTOS JÚNIOR, Carlos Fernando dos. **Novos súditos do Rei:** os povos indígenas e a ocupação portuguesa no Sertão de Pernambuco (Século XVIII). Recife: UFPE, 2010. (Monografia Graduação em História).

_____. **Os índios nos vales do Pajeú e São Francisco:** historiografia, legislação, política indigenista e os povos indígenas no Sertão de Pernambuco (1801-1845). Recife: UFPE, 2015. (Dissertação Mestrado em História).

SILVA, Diogo Lobo da. "Direção com que inteiramente se devem regulara os índios das novas villas e lugares. Erectos nas aldeias da Capitania de Pernambuco e suas annexas". In: **Revista do IHGB**, Rio de Janeiro, n. 46, p. 125-171, 1883.

SILVA, Edson. A invenção dos índios nas narrativas sobre o Brasil. In: ANDRADE, Juliana Alves de; SILVA, Tarcísio Augusto Alves da. (Orgs.). **O ensino da temática indígena: subsídios didáticos para o estudo das sociodiversidades indígenas**. Recife: Edições Rascunhos, 2017, p. 39-79.

SILVA, Edson; SILVA, Maria da Penha da (Orgs.). **A temática indígena na sala de aula: reflexões para o ensino a partir da Lei 11645/2008**. Recife: Ed. Universitária, 2013.

SILVA, Edson. História indígena em Pernambuco: para uma compreensão das mobilizações indígenas recentes a partir de leituras de fontes documentais do século XIX. In: **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**. V. 64. 2011, p. 73-114.

_____. "Os caboclos" que são Índios: história e resistência indígena no Nordeste. In: **Portal do São Francisco** – Revista do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco/CESVASF. Belém de São Francisco, ano III, nº. 3, 2004, p.127-137.

_____. Confundidos com a massa da população: o esbulho das terras indígenas no nordeste no século XIX. In: **Revista do Arquivo Público de Pernambuco**, nº.46, 1996, v.42, p.17-29.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. O Relatório de 1863 e a expropriação das terras indígenas. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. (Org.). **A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011, p. 327- 345.

SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **'Nas Solidões Vastas e Assustadoras': os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII**. Recife, UFPE: 2003 (Tese Doutorado em História).

SILVA PINTO, Luiz Maria da. **Dicionário da Língua Brasileira**. Ouro Preto, MG: Typographia de Silva, 1832. Versão *on line* em: [http:// www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario](http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario). Acesso em: 15/01/2015.

SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros:** indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845). São Paulo: USP, 2006. (Dissertação Mestrado em História).

VALLE, Sarah Maranhão. **A perpetuação da conquista:** a destruição das aldeias indígenas em Pernambuco do século XIX. Recife: UFPE, 1992. (Dissertação de Mestrado em História).